

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 015, DE 24 DE MARÇO DE 2015.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

**CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 13 de abril de 2012, homologado através do Decreto nº. 070, de 5 de outubro de 2012;

**CONSIDERANDO** a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2012, de 18/3/2012, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital nº 001/2012 para a efetiva nomeação.

| CARGO                         | CANDIDATO(A)                         | CLASSIFICAÇÃO |
|-------------------------------|--------------------------------------|---------------|
| PROFESSOR DE PEDAGOGIA        | MÁRCIA PATRÍCIA DA SILVA             | 59º           |
| PROFESSOR DE PEDAGOGIA        | ARCILEIDE DA PAIXÃO BATISTA DE SOUZA | 60º           |
| PROFESSOR DE PEDAGOGIA        | ELUANA VIANA DE SOUZA                | 61º           |
| PROFESSOR DE PEDAGOGIA        | CELOIDE HOFFMANN                     | 62º           |
| PROFESSOR DE PEDAGOGIA        | GABRIELA CRISTINA DA SILVA           | 63º           |
| MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL | AGUINALDO DE SOUZA FERREIRA          | 15º           |
| MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL | DELSON VERDECIO DE GUSMÃO            | 16º           |

**Art. 2º.** Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2012, a seguir elencados:

- I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- III- Certidão de Casamento ou Nascimento;

- caso);
- IV-** Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
  - V-** Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
  - VI-** Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
  - VII-** Cartão do PIS/PASEP;
  - VIII-** Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
  - IX-** Título de Eleitor;
  - X-** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);
  - XI-** Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
  - XII-** Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
  - XIII-** duas fotos 3x4, coloridas e recentes;
  - XIV-** Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
  - XV-** Certidão de Reservista, se do sexo masculino;
  - XVI-** Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
  - XVII-** Declaração contendo endereço residencial;
  - XVIII-** Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
  - XIX-** Declaração de Bens;
  - XX-** Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

**Parágrafo único.** O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município, na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2012.

**Art. 3º.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

**Art. 4º** Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

**Art. 5º** A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses ([www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2012.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 24 de março de 2015.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**  
**Prefeito de Campos de Júlio**